



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.067/2006

“Inclui ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a Incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.862, de 09 de agosto de 2005 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
06.002 – Secretaria Municipal Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
06.002.15 – Urbanismo
06.002.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
06.002.15.451.0057 – Parques e Jardins
06.002.15.451.0057.1112 – Reforma Geral da Fonte Luminosa

4490.51-00	Obras e Instalações	100.000,00
------------	---------------------	------------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 07 de novembro de 2006.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01.Denominação 0057 – PARQUES E JARDINS							
02.Objetivo Realizar reparos para manutenção das praças públicas, com a finalidade de melhorar o aspecto visual da cidade.							
03.Público Alvo População do Município							
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (11/2006) / Término (12/2006)							
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 100.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Reforma Geral da Fonte Luminosa		P	Fonte Luminosa Reformada	UN	2006	01	100.000,00
Função: 15	Subfunção: 451				TOTAL		100.000,00
PPA TOTAL							100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

<i><u>FUNÇÃO</u></i>	<i><u>SUB FUNÇÃO</u></i>	<i><u>PROGRAMA</u></i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15- Urbanismo	451- Infra- Estrutura Urbana	0057 – Parques e Jardins	P	1.112 – Reforma Geral da Fonte Luminosa	Melhorar o aspecto visual da cidade com incentivo a pratica de lazer e visitação de Praças Públicas.	100.000,00	Proporção do n.º de unidades reformadas, pela meta proposta